

PORTARIA Nº 187/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Pública Municipal **LEILA DA SILVA**, Matrícula 95711, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - Classe "G", para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA das Escolas Indígenas, localizadas neste município. A contar do dia 01/06/2022.

Artigo 2º - Fica AUTORIZADA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 01/06/2022 a 16/12/2022 para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
07 de junho de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 187/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora Pública Municipal **LEILA DA SILVA**, Matrícula 95711, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - Classe "G", para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA das Escolas Indígenas, localizadas neste município. A contar do dia 01/06/2022.

Artigo 2º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 01/06/2022 a 16/12/2022 para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de junho de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata